



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 07/12/2022

Assinatura

PDL N° 021/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/11/2022

Norma:

DECRETO LEGISLATIVO
N° 465/2022

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

03/11/2022

Para as Comissões:

Le 4

Prazo das Comissões:

02/12/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

mediante simples para aprovação.

Anotações:

09.11.2022 - parecer jurídico: prosseguimento (06).
10.11.2022 - pareceres C1 e C4 rel. projeto: prosseguimento (04).
02.12.2022 - Projeto incluído no Ordenamento dos Dias de sessão Extraordinária de 07/12/2022 (12).
07/12/2022 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis e nenhum contrário (12).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (rs)

APROVADO

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o **FESTIVAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO INTERESCOLAR MUNICIPAL**, destinado a incentivar a apresentação, por alunos de escolas públicas e particulares locais, de ideias criativas que possam melhorar a qualidade de vida da comunidade, a convivência, organização e projetos a serem desenvolvidos nos mais variados setores.

Parágrafo único. O Festival objetiva desenvolver o senso crítico e criativo, estimulando o empreendedorismo e a inovação interescolar, de forma a preparar os jovens para o futuro e entender o que almejam, destinando-se especificamente a tratar de temas como educação, segurança pública, cultura, comunicação, saúde pública, esportes, saneamento básico, infraestrutura, tecnologia, transporte, melhorias para a cidade, entre outros, consistindo em um Banco de Ideias a serem encaminhadas aos órgãos públicos competentes.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º será realizado anualmente no mês de março, devendo os alunos e escolas interessadas se inscreverem no período de 1º de fevereiro a 28 de fevereiro, junto à Comissão Julgadora da Câmara Municipal, que ora fica instituída, formada pelos integrantes das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Desenvolvimento Econômico, em cujo trabalho contarão com o auxílio da Equipe de Cerimonial e Eventos do Legislativo.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá convidar entidades e órgãos públicos e privados para contribuir na análise das proposições apresentadas.

§ 2º A Comissão Julgadora avaliará as propostas e projetos apresentados, que poderão ser feitos individualmente ou por equipes de alunos, fazendo a sua devida classificação, de forma que alunos e escolas vencedoras sejam homenageados em sessão solene do Legislativo a ser realizada na última semana do mês de março ou em solenidade na sessão ordinária do mesmo período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal. – Fls. 02

§ 3º As propostas e projetos deverão ser apresentados mediante inscrição prévia, em documento físico ou por meio digital, inclusive mediante inserção da respectiva documentação no site do Legislativo, em aba a ser disponibilizada no ato da abertura das inscrições.

§ 4º A avaliação da Comissão Julgadora, em data a ser estabelecida por seus integrantes, deverá englobar a apreciação teórica e prática de cada proposta apresentada.

§ 5º Os autores das proposições deverão informar seus respectivos e-mails no ato das inscrições, de forma que a Comissão Julgadora, caso entenda necessários esclarecimentos dos conteúdos, possa solicitar seu comparecimento em data a ser previamente designada.

Art. 3º Durante a realização anual do Festival, a Comissão Julgadora também poderá estabelecer para o ano seguinte, sem prejuízo dos demais trabalhos desenvolvidos pelos alunos, temas específicos a serem abordados de propostas e projetos para a cidade e para o Legislativo.

Art. 4º O Festival será dividido em cinco categorias, a saber:

- I – Ensino Fundamental anos iniciais;
- II – Ensino Fundamental anos finais;
- III – Ensino Médio;
- IV – Educação de Jovens e Adultos; e
- V – Escola de Ensino Técnico.

Art. 5º Os premiados em cada categoria, alunos e respectivas escolas, receberão um diploma contendo a sua classificação, intitulado **DIPLOMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO INTERESCOLAR MUNICIPAL**, a ser confeccionado pelo Cerimonial do Legislativo nos mesmos moldes dos diplomas já conferidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Serão premiados, em cada categoria, os primeiros, segundos e terceiros colocados.

Art. 6º Os casos omissos ou deliberações pertinentes envolvendo a realização do evento serão decididos pela Comissão Julgadora, por maioria de votos de seus integrantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal. – Fls. 03

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

DUDI
Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Dudi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal. – Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura tem o objetivo de estimular o desenvolvimento de uma consciência de cidadania e aproximar a sociedade, por meio da comunidade estudantil, do Legislativo e do trabalho parlamentar que representa os anseios do povo.

Desenvolver nos jovens o senso crítico e criativo, aproximá-los dos órgãos constituídos e representativos do Município, permitir-lhes a apresentação de sugestões para o desenvolvimento da comunidade, são propósitos que nos permitem construir um futuro melhor e, por isso, a razão deste projeto.

Estamos certos de que receberemos o apoio dos nobres pares quanto a este projeto instituindo o **Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal** e, contando com a sua aprovação, antecipamos agradecimentos e subscrevemos.

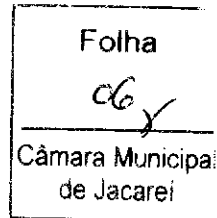
Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

DUDI

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PDL nº 021/2022 - Projeto de Decreto Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

Assunto do projeto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

PARECER Nº 223.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal. Art. 30, inciso I, da CF/88. Art. 45 da LOM. Art. 96 do RI. Competência Privativa da CMJ. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

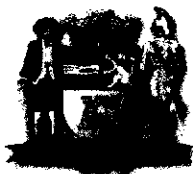
1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Dudi, pelo qual se objetiva instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é estimular o desenvolvimento de uma consciência de cidadania e aproximar a sociedade, por meio da comunidade estudantil, do Legislativo e do trabalho parlamentar.

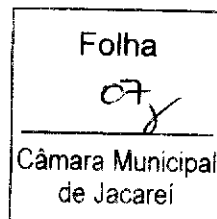
II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "*legislar sobre assuntos de interesse local*".

2. Vale dizer que os artigos 45 da Lei Orgânica do Município e 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem o Decreto Legislativo como



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



instrumento adequado para a finalidade almejada no presente projeto, por se tratar de matéria que transcende o interesse *interna corporis* do Poder Legislativo:

Artigo 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e *os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa. (g.n.)*

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 96. *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.*

Parágrafo único. *Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.*

3. Portanto, após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades formais e materiais que comprometem sua legalidade e tramitação. A menção ao assessoramento da honrosa Equipe do Cerimonial, citado no art. 2º do PDL, *no nosso entendimento*, não fere a competência regimental da Presidência e da Mesa Diretora, posto que é uma das atribuições da referida Equipe o assessoramento nos eventos solenes da Casa, conforme normativa interna.

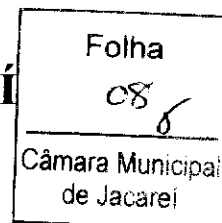
III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Educação, Cultura e Esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Para aprovação do presente PDL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 04 de novembro de 2022

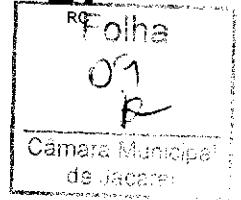
(em trabalho remoto)
RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras, para continuidade.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL N° 21/2022 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.
AUTORIA:	Vereador Dudi

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: **O presente parecer tem por objeto o projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 2022**, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

Verificamos que se trata de matéria que busca estimular o desenvolvimento de consciência crítica e criatividade voltado às questões de cidadania, de tal modo que seja possível aproximar a sociedade por parte da comunidade estudantil.

Assim, diante dos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de novembro de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ

Ver. ROMINHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RG

11
12

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<u>PDL Nº 21/2022 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.
AUTORIA:	Vereador Dudi

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	favorável	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	favorável	
DUDI (Membro)	favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Pauta resumida para a 41ª S.O. – 07/12/2022 – fls. 02/03

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: **07/12/2022 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para entrega do Certificado de Qualidade de Serviços Comerciais "Comércio Nota 10", de acordo com o Decreto Legislativo nº 348/2014;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 073/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Praça Rodrigo Martins Moreira.

2. Discussão única do PDL nº 021/2022 – Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Duodi.

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

3. Discussão única do PLL nº 073/2021 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Emendas

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e dá outras providências.

4. Discussão única do PLL nº 038/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera a Lei nº 6.238/2018, de 29.11.2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756, de 08 de junho de 2018, e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos de atendimento ao público em geral, no âmbito do Município de Jacareí.

5. Discussão única do PLL nº 069/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Luis Flávio - Flavinho.

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos em sede de processos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos que correm perante a Administração Pública Direta, Indireta e Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 220, "caput", do Código de Processo Civil Brasileiro.

6. Discussão única do PLE nº 026/2022 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

7. Discussão única do PLE nº 027/2022 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Controladoria Unificada do Município – COUM, estabelece a estrutura administrativa e dá outras providências.

8. Primeira discussão do PLE nº 023/2022 – Projeto de Lei do Executivo – com

Emendas

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2023.

Folha	
12	5
Câmara Municipal de Jacareí	

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 2....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT (LEITURA DA EMENDA)
- 3....MARIA AMÉLIA.....PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 41ª S.O. – 07/12/2022 – fis. 03/03

- 4....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 5....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 6....RODRIGO SALOMON, DR.PSDB
- 7....ROGÉRIO TIMÓTEOREPUBLICANOS
- 8....RONINHA.....PODEMOS
- 9....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 10..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA....UNIÃO BRASIL
- 11..ABNER.....PSDB
- 12..DUDI.....PL
- 13..EDGARD SASAKI.....PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de dezembro de 2022.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

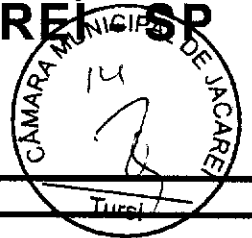
13 *UF*

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PDL nº 021/2022 - Projeto de Decreto Legislativo

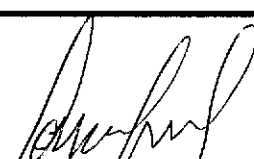
Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Festival de Empreendedorismo e Inovação Interescolar Municipal.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. HERNANI BARRETO	X			
2. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
3. MARIA AMÉLIA	X			
4. PAULINHO DO ESPORTE	X			
5. DR. RODRIGO SALOMON	X			
6. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
7. RONINHA	X			
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
10. ABNER	X			
11. DUDI	X			
12. EDGARD SASAKI	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
07/12/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente